



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FORRO MODULAR, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, PLACAS DE EPS/PVC, CANTONEIRAS, LUMINÁRIAS LED, SPOTS LED, CABEAMENTO ELÉTRICO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

A Câmara do Município de Icó-/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio, 2071 - Centro - Icó/CE, CEP: 63430-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.737.977/0001-72, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas Sr. Marconiêr Chagas Mota, por intermédio do Agente de Contratação, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, desde que observados os pressupostos legais, a demonstração da necessidade administrativa, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a vantajosidade da contratação para a Administração Pública e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro modular, incluindo estrutura metálica de sustentação, placas de EPS/PVC, cantoneiras, luminárias LED, spots LED, cabeamento elétrico, materiais complementares, mão de obra especializada e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços destinados à adequação das instalações internas do Plenário da Câmara Municipal de Icó/CE. A necessidade da contratação decorre da constatação de que a estrutura atualmente existente no Plenário apresenta condições que comprometem a funcionalidade, a estética, a eficiência da iluminação, o conforto ambiental e a adequada utilização do espaço destinado às sessões legislativas, reuniões institucionais, audiências públicas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Tal situação demanda intervenção técnica especializada, visando promover a modernização e a adequação das instalações internas, proporcionando ambiente mais seguro, eficiente, funcional e



com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação, visando aferir os valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa da despesa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da análise das cotações obtidas, verificou-se que o valor da proposta classificada como de menor preço mostra-se compatível com os preços de mercado, revelando-se vantajoso para a Administração e atendendo ao interesse público. A pesquisa de preços encontra-se devidamente instruída nos autos do processo, demonstrando a razoabilidade do valor estimado e a adequação da contratação.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se como critério de julgamento o **menor preço**, sendo a futura contratação condicionada à comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, quando cabíveis, observando-se ainda os requisitos previstos no art. 75 da referida Lei.

Dessa forma, resta demonstrado que o preço estimado é compatível com os valores praticados no mercado, que a contratação atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação e que a proposta selecionada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-los em qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

indícios de fracionamento indevido da despesa.

Sob o aspecto jurídico, encontram-se presentes os pressupostos que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a compatibilidade dos preços com o mercado e as demais exigências previstas na legislação vigente.

Assim, restando demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a vantajosidade para a Administração e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, submetendo-se os autos à apreciação da autoridade competente para deliberação e adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ICÓ/CE, 22 de julho de 2026.

Alexandre Alisson Lima da Silva
ALEXANDRE ALISSON LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

